



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

FOLHAS: 1273
PROC: 280 / 2024
Ass: _____

CONTRATO Nº 130/2024 - PMC
PROCESSO Nº 271/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA T.
DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 003.301.723-95,, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, e doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70 Endereço: Rod Br 135 , s/n DER, Colinas - MA –Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº024/2024 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 271/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos pertente a Prefeitura Municipal de Colinas, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 236.596,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO.

LOTE I - PÁ CARRECADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	tecfil	2	1	220,00	220,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	UNID	tecfil	2	1	180,00	180,00
3	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND.	UNID	tecfil	2	1	180,00	180,00
4	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	UNID	tecfil	2	1	170,00	170,00
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	tecfil	2	1	240,00	240,00
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	tecfil	2	1	170,00	170,00
7	VALVULA SOLENOIDE JHOESTC	UNID	jeb	2	1	2.200,00	2.200,00
8	CORREIA	UNID	good year	2	1	350,00	350,00
9	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	itr	2	1	450,00	450,00
10	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID	mann filter	2	1	450,00	450,00
11	FILTRO AR COND.(cabine)	UNID	itr	2	1	250,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2024

FOLHAS: 1274
PROC: 070 / 2024
Ass: /

Fls.:

Rub.:

12	DENTE DE CACAMBA	UNID	new holland	10	5	460,00	2.300,00
13	CEBOLAS ELETRONICA	UNID	universal	2	1	1.100,00	1.100,00
14	TAMPA RADIADOR	UNID	itr	2	1	150,00	150,00
17	CRUZETA	UNID	spice	4	2	450,00	900,00
18	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	bosch	2	1	550,00	550,00
22	RETENTOR CUBO DE RODA	UNID	sabo	2	1	940,00	940,00
25	ENMBUCHAMENTO DO MANCAL	UNID	massey fergusson	2	1	1.300,00	1.300,00
29	ÓLEO HIDRÁULICO (NHMASTERTRAN)	UNID	new holland	2	1	400,00	400,00
30	ÓLEO TRANSMISSÃO (NH)	UNID	resolvemaq	2	1	400,00	400,00
31	ÓLEO EIXO (NH140)	UNID	lubrax	2	1	350,00	350,00
TOTAL DE PEÇAS							RS 13.250,00

LOTE II - MOTONIVELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT		V. UNIT.	V. TOTAL
35	FILTRO HIDRAULICO	UNID	itr	2	1	600,00	600,00
38	CORRENTE DO TANDER	UNID	pirituba	4	2	2.500,00	5.000,00
39	CRUZETA COMPLETA	UNID	skf	4	2	450,00	900,00
40	CRUZETA DA DIREÇÃO	UNID	itr	5	2	550,00	1.100,00
42	RETENTOR DAS RODA	UNID	amx	2	1	1.800,00	1.800,00
43	EIXO	UNID	kl	2	1	1.750,00	1.750,00
45	ENGRENAGEM DO GIRO	UNID	gm	2	1	1.900,00	1.900,00
46	FILTRO DE AR SEGUDARIO	UNID	tecfil	2	1	180,00	180,00
47	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	tecfil	2	1	294,00	294,00
48	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	tecfil	2	1	190,00	190,00
49	FILTRO DA TRANSMIÇÃO	UNID	tecfil	3	1	545,00	545,00
50	JOGO DE LAMINA	UNID	jcb	10	5	1.850,00	9.250,00
51	JOGO DE CALÇO DE LAMINA	UNID	skf	10	5	899,50	4.497,50
52	JOGO CALÇO DE GIRO	UNID	volvo	10	5	1.500,00	7.500,00
53	CATOS DAS LAMINA	UNID	pirituba	10	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 1275
PROC: 280 / 2024
Ass: [assinatura]

Processo nº 271/2024

Fls.:

Rub.:

						750,00	3.750,00
54	OLEO HIDRAULICO CAT	UNID	cat	10	5	460,00	2.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE II							41.556,50

LOTE III - 2º CAMINHÕES

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT		V. UNIT.	V. TOTAL
55	VÁLVULA PNEUMATICA FREIO	UNID	itr	2	1	500,00	1.000,00
56	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL	UNID	dana	4	2	225,00	900,00
57	TUBO COMPRESSOR	UNID	jcb	4	2	3.100,00	12.400,00
58	EMBUCHAMENTO MB FREIO	UNID	vannucci	4	2	3.200,00	12.800,00
59	ELEMENTO FILTRO AR 0M 366ª	UNID	itr	4	2	160,00	640,00
60	GARFO DE CARDAN MB 16/1718	UNID	eatan	4	2	480,00	1.920,00
61	PIVÔ SUSPENSÃO IVECO	UNID	nakata	8	4	460,00	3.680,00
62	FILTRO COMBUSTÍVEL MB	UNID	tecfil	6	3	135,00	810,00
63	ROLAMENTO CARDAN	UNID	skf	6	3	320,00	1.920,00
64	ROLAMENTO CAMBIO EIXO PILOTO	UNID	itr	6	3	280,00	1.680,00
65	CRUZETA CARDAN	UNID	nakata	4	2	245,00	980,00
66	LONA FREIO 712/914C D/T	UNID	lona flex	12	6	400,00	4.800,00
67	CUICA DE FREIO	UNID	tabuleiro	4	2	350,00	1.400,00
68	TAMBOR DIANTEIRO	UNID	perfect	8	4	640,00	5.120,00
69	BARRA DIREÇÃO	UNID	trw	4	2	1.340,00	5.360,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	tecfil	4	2	165,00	660,00
71	RETENTOR CUBO DT IVECO EURO	UNID	sabo	4	2	290,00	1.160,00
72	SERVO DE EMBREAGEM	UNID	axor	4	2	1.400,00	5.600,00
73	KITS ENLONAR BASCULANTE C/ MOLA	UNID		4	2	1.590,00	6.360,00
74	BUCHA IVECO 70C16 SUSP. DT 32X65	UNID	axios	12	6	520,00	6.240,00
75	AMORTECEDOR - A 8	UNID	allen	8	4	680,00	5.440,00
76	TAMBOR TRASEIRO	UNID	trw	8	4	680,00	5.440,00
77	CILINDRO AUXILIAR EMBREAG.	UNID	varga	8	4	710,00	5.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 1276
PROC: 2801/2024
Ass: [assinatura]
Fls.:
Rub.:

Processo nº 271/2024

78	COROA E PINHÃO IVECO TRAÇADO	UNID	spice	4	2	5.100,00	20.400,00
79	KITS EMBREAGEM 365MM S/TUBO GUIA	UNID	sachs	4	2	4.100,00	16.400,00
80	EIXO PILOTO EATON FS51066/6206	UNID	eaton	2	1	1.300,00	2.600,00
81	CONJUNTO SINC. EATON FS6306A	UNID	motopecas	4	2	2.600,00	10.400,00
82	BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA	UNID	marruci	4	2	2.000,00	8.000,00
83	BOMBA INJETORA ELETRÔNICA	UNID	itr	4	2	8.000,00	32.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III							RS 181.790,00

Total

RS
236.596,50

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



FOLHAS:	1277	Fls.	
PROC:	280		
Ass:	2024	Rub:	

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02	Secretaria Municipal de Administração
04.1220052.2005.0000	Mantenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- ~~judicialmente, nos termos da legislação.~~

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



FOLHAS:	1278
PROC:	280 / 2024
Ass:	e

Fls.:

Rub.:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



FOLHAS:	1279
PROC:	2801/2024
Ass:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

C Colinas (MA), 14 de outubro de 2024.

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE

T. DE M. LIMA – ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima
RG:01724812001-9.
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass: *[Signature]*
PROC: 280
FOLHAS: 1290
1290 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Nome: *Rômulo Severino Queiroz*
CPF: 082.265.193-60

Nome: *Rômulo Severino Queiroz*
CPF: 062.584.603-64

Rub: _____

Fis: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	1292
PROC:	280 / 2024
Ass:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor **R\$ 236.596,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**,, **CONTRATADA T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2024 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 22 de outubro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	José Wilson Alves de Amorim Filho RG: 2.634.654 SSP-PI CPF: 027.221.323-38. Representante Legal da empresa
--	---

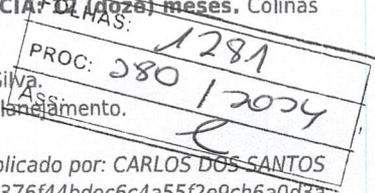
Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 324cff5d5effbc22c5484585184ac8dc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

A. : Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor R\$ 236.596,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)), CONTRATADA T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 106e376f44bdec6c4a55f2e9cb6a0d3a



EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

A. : Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor R\$ 718.240,15 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: Srª. Maria do Socorro Borba Torres, Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e8f46bad41f87627d128f26e88a160b8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

A. : Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor R\$ 342.872,80 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: Srª. Soliane da Silva Monteiro, Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 657ffc1de3ce96cb0bd798f9a88cdd55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

A. : Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor R\$ 26.081,20 (vinte e seis mil oitenta e um reais e vinte centavos)),